

GOVERNO DO ESTADO PRORROGA EM MAIS UM ANO BENEFÍCIOS FISCAIS DE ICMS QUE VENCERIAM DIA 30/04



Decreto nº. 4.462, de 08 de abril de 2020

Prorrogados até 30/04/2021:

Redução de base de cálculo: painéis de madeira (MDF e MDP), chapas de fibras de madeira e piso laminado; vinho engarrafado;

Crédito presumido: equipamentos e implementos rodoviários; medidores de energia; móveis de madeira (com MDP, MDF e chapas de fibras); óleo de soja refinado, margarina vegetal, creme vegetal, gordura vegetal e maionese; reciclagem de embalagens vazias de agrotóxico e de óleos lubrificantes; peixes; preparação e fiação de fibras de algodão; artigos para viagem, calçados e outros artefatos, de couro, inclusive seus acessórios; de produtos têxteis e de artigos de vestuário; vinho; vinho engarrafado.



Decreto nº. 4.463, de 08 de abril de 2020

Prorrogados até 30/04/2021:

Crédito presumido: fermentos e outros produtos químicos; cadeados, fechaduras, ferrolhos, dobradiças, guarnições e ferragens; filmes plásticos, sacos e sacolas plásticas; jogos eletrônicos; sucos de frutas, néctares de frutas e bebidas alimentares à base de soja; torres para linhas de transmissão de energia e estruturas metálicas para subestações; veículo automotor salvo de sinistro.



Decreto nº 4.474, de 08 de abril de 2020

Sobre o Programa Paraná Competitivo, que dispunha sobre a **Política de Governança de Benefícios Fiscais do Estado do Paraná**.

Entre as principais medidas: redução do valor do investimento para empresas de e-commerce de **R\$ 3,6 milhões para R\$ 360.000,00**.

SAIBA MAIS CLICANDO [AQUI](#)



fiepr.org.br